

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1235/71 (Reautuado em 11/05/79)

INTERESSADO: ANTENOR DE CASTRO LELLIS

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Ciência Política, no Departamento de Ciências Sociais da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco

RELATOR : Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

PARECER CEE Nº 930/79 - CTG - APROVADO EM 15 / 08 /79

I - RELATÓRIO

A Faculdade Municipal de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco propõe o professor Antenor de Castro Lellis para lecionar, na categoria docente de Professor I, a disciplina complementar "Ciência Política" no 4º ano dos cursos de Economia e Administração, Departamento de Ciências Sociais.

II - FUNDAMENTAÇÃO

O Sr. Antenor de Castro Lellis é bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, turma de 1941, tendo exercido, por vários anos, a advocacia. Frequentou, em 1942, o curso de Doutorado da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, não o tendo concluído, porém.

É Delegado de Polícia, sendo, atualmente, Diretor Geral de Polícia, em exercício na Corregedoria da Polícia Civil e membro do Conselho da Polícia Civil.

Possui larga experiência docente no ensino de 1º e 2º graus, nas disciplinas "Português", "História" e "Francês" e em Educação - Moral e Cívica e Organização Social e Política do Brasil.

Lecionou Economia Política no Curso Técnico de Administração de Empresas do Colégio Rio Branco.

Pronunciou várias conferências sobre temas políticos e institucionais.

Pelo Parecer CEE nº 51/72 foi aprovado por este Conselho para a regência de "Estudo de Problemas Brasileiros" na mesma Faculdade, ora proponente, atividade que não mais exerce.

O Processo está devidamente instruído nos termos da Deliberação nº 8/76.

A formação acadêmica do candidato proposto, suas atividades

profissionais, sua atuação na docência e como conferencista, levam à convicção de que poderá ser aceito.

III - CONCLUSÃO

Aprova-se a indicação de Antenor de Castro Lellis para, na categoria docente de professor I, lecionar a disciplina complementar "Ciência Política", nos Cursos de Economia e Administração, Departamento de Ciências Sociais da Faculdade de Ciências - Econômicas e Administrativas de Osasco.

São Paulo, 15 de agosto de 1979

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Relator

IV - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, NicolaS Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em, 15/08/79

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

V - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de agosto de 1979

a) Con^a MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente